



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 890/2017, DE 27 DE JUNHO 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALTERAR O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL
Nº 625/2011 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

DIRCEU GONÇALVES SELAU, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Artigo 5º da Lei Municipal Nº 625/2011, que cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a participação de um quarto das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º As atribuições e o regulamento de Conselho Municipal de Habitação para gerir o FHIS poderão ser estabelecidos pelo Poder Executivo.

§ 2º A Presidência do Conselho-Gestor de FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Habitação.

§ 3º O presidente do Conselho Municipal de Habitação exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Competirá à Secretaria Municipal de Habitação proporcionar ao Conselho Municipal de Habitação os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 27 DE JUNHO DE 2017.

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento